



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

Senhor(a) Dirigente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento informações em atendimento às solicitações de esclarecimentos encaminhadas por Vossas Senhorias. O objetivo é colaborar para dirimir dúvidas de professores que estão aptos a se inscreverem no processo em curso de avaliação docente, regido pela Resolução nº 7.272, de 23 de novembro de 2016.

Na reunião de 24 de novembro de 2020 do Conselho Universitário foram aprovadas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e o Orçamento Plurianual, que prevê os recursos financeiros inclusive para 2022.

Cabe esclarecer um primeiro ponto: em função da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, não é possível efetuar previsão de recursos financeiros adicionais para pessoal no Orçamento para 2021. A Universidade estaria cometendo arbitrariedade por ordenar despesa presumida não autorizada por lei. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 15, Seção I, Capítulo IV, considera não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atenda ao disposto nos Arts. 16 e 17. A falta do preenchimento desse requisito torna a despesa desautorizada nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Menciono, adicionalmente, que o ataque à autonomia das universidades estaduais paulistas é intenso também pelos órgãos de controle e por uma parte do Judiciário. A Universidade e o Reitor, para colocar um exemplo, estão respondendo processo judicial pela concessão do reajuste salarial do ano passado.

Um segundo ponto a ser esclarecido: em caso de alguma mudança na interpretação da LC 173 pelas esferas jurídicas e pelos órgãos de controle, nas revisões orçamentárias do ano exercício de 2021 poderão ser incorporadas alterações no Orçamento que contemple recursos adicionais para a massa de recursos financeiros destinada a pessoal. Em acontecendo essa situação, haverá espaço para a implementação da progressão horizontal ainda em 2021, seja total ou parcialmente. A possibilidade de escalonamento da efetivação da progressão horizontal é prevista na Resolução nº 7.272, em seu Art. 39.

Para o início de 2022, a massa de recursos financeiros adicionais prevista para pessoal (que inclui a progressão horizontal em curso) é de R\$304 milhões de reais. A proposta de utilização desses recursos será apresentada pela Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP) para deliberação do Conselho Universitário (CO), quando da discussão das Diretrizes Orçamentárias. Assim, em última instância, será o Conselho Universitário que decidirá o quanto desse montante de recursos adicionais será aplicado à progressão horizontal.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Com o objetivo de ainda dirimir dúvidas, considere que todos os professores elegíveis se inscrevam para a avaliação em curso e que todos obtenham avaliação satisfatória. Nessa situação, o comprometimento financeiro será de cerca de R\$74 milhões de reais dos recursos adicionais reservados para despesas com pessoal previstas para 2022. Novamente, aqui serão as comissões estatutárias e regimentais que oferecerão aos membros do Conselho Universitário informações e propostas para que decidam em atendimento aos principais interesses da Universidade.

É importante destacar que esse novo processo de avaliação docente acontecerá em **todas** as Unidades, Museus e Institutos, respeitando um ciclo avaliativo (2016-2020), em três fases: a auto avaliação pelos docentes (por meio do preenchimento de formulário eletrônico), avaliação no Departamento e, por fim, a ação da Congregação da Unidade, conforme previsto na referida Resolução.

Posteriormente, conforme define o Art.22 da Resolução nº 7.272, além da avaliação de mérito nas instâncias de cada Unidade Universitária, caberá a CAD (Comissão de Atividades Docentes) a decisão final da avaliação do docente. Dessa maneira, **o processo de mérito da avaliação ocorrerá na Unidade. Nem a Reitoria, nem a CP (Comissão Plenária que compõe a estrutura da CPA) interferirão no processo de avaliação de mérito nas Unidades Universitárias.**

Por fim, a avaliação tem por essência induzir à melhoria permanente da qualidade, criando uma cultura de valorização do conhecimento e do comprometimento necessário ao trabalho acadêmico institucional.

Atenciosamente,

Prof. Antonio Carlos Hernandes
Presidente da CP